CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

SOM INATAME.	
NOME: Dilma Lúcia dos Santos de Paula	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Professora	
RG: 3.120.893-9	CPF: 332.119.659.04
CNPJ: prejudicado	
ENDEREÇO: Rua Ceará, nº 173, Vila Bento	
TELEFONE: (44) 99857-3440	
E-MAIL: Não possui	

CÔNJUGE/CONVIVENTE

CONJUGE/CONVIVENTE	
NOME: João Alves de Paula	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casado	All the second of the second o
PROFISSÃO: Aposentado	
RG: 1.694.377	CPF: 332.079.769-72
CNPJ:	
ENDEREÇO: Rua Ceará, nº 173, Vila Bento	
TELEFONE: (44) 99857-3440	
E-MAIL: Não possui	

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel lote nº 01-R, quadra nº 40, situado no Bairro Vila Bento, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª. O(A) CONTRATANTE se obriga a apresentar às CONTRATADAS todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

Cláusula 3ª. O(A) CONTRATANTE se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às CONTRATADAS.

Cláusula 4ª: As CONTRATADAS se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) CONTRATANTE pagará às
CONTRATADAS o valor de R\$ 2.000.00 (dois mil reais), em uma das condições abaixo.
() À vista, mediante <i>pix</i> na data da assinatura deste instrumento;

/ VEstado o o restante parcelado em vezes em parcelas	iguais e sucessivas, no	
() Entrada e o restante parcelado em vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto; (_X_) Parcelado em 01 vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no BOLETO; () Parcelado em 10 (dez) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de boleto, com vencimento todo dia 10 (dez). Parágrafo único: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.		
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:		
Cláusula 6ª. O presente contrato terá duração por prazo determinando, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) CONTRATANTE. Cláusula 7ª. A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) CONTRANTE não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado. Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à CONTRATADA, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.		
DO FORO:		
Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz – PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.		
Barbosa Ferraz - PR, 21 de 11 de 22.		
Delma bucia dos Jantos de Vaula		
(Assinatura Igual do documento) fottos alves ole taula G A ASSESSORI EMPRES	RATADA A E CONSULTORIA ARIAL LTDA	
Testemunha 1 Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken CPF: 114.474.299-40 Testemunha 2 Nome: Gabriel de S CPF: 100.117.669		